



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° DE 2004 (do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre possíveis distorções e fraudes na implementação do REFIS – Programa de Recuperação Fiscal, estabelecido nas Leis n.º 9.964, de 10 de abril de 2000, e n.º 10.684, de 30 de maio de 2003.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Fazenda:

- 1)Quais as medidas e procedimentos que estão sendo adotados no âmbito deste Ministério para prevenir e analisar possíveis fraudes nos registros contábeis das empresas que aderiram ao REFIS - Programa de Recuperação Fiscal, estabelecido nas Leis nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e nº 10.684, de 30 de maio de 2003.
- 2)Já foram constadas irregularidades ou fraudes nos parcelamentos a que se refere a pergunta 1?
- 3)Caso a resposta à pergunta 2 deste Requerimento seja afirmativa, quais as providências adotadas?
- 4)Este Ministério recebeu o Relatório elaborado pela Controladoria Geral da União, datado de setembro de 2003, que dispõe sobre indícios de malversação dos recursos da dívida ativa que foram objeto do REFIS?

JUSTIFICAÇÃO

O jornal “Folha de São Paulo” de 01 de fevereiro de 2004, publicou matéria sob o título “Governo parcela dívidas em 8.900 séculos”, segundo a qual:

“(...) Com R\$ 128 milhões em impostos atrasados, a Fama aderiu ao Refis, o programa de parcelamento de débitos tributários criado em 2000. A empresa passou a recolher aos cofres de Brasília uma média de R\$ 12,00 por mês. Repetindo? R\$ 12,00.

Concedeu-se à Fama até 890 mil anos para regularizar o seu contencioso com o fisco. O fracionamento módico e o prazo de 8.900 séculos não bastaram, porém, para recompor a solvência da companhia de ferragens. A Fama foi excluída do Refis há dois meses. Motivo: falta de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

pagamento. Para o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da receita federal, a Fama é uma empresa “ativa”. Para o mercado fechou as portas. Sumiu até da lista telefônica.

“(...) Ao aderir ao Refis, a exemplo do que fez a Fama, grandes devedores do fisco foram excluídos de uma lista negra chamada Cida (Cadastro de Informações da Dívida Ativa da União) Trata-se de uma espécie de mega-Serasa, em que são inscritos os devedores contumazes do erário.

A lista contém 4,5 milhões de nomes. Pessoas físicas e jurídicas. Juntas, devem ao Governo R\$ 198 bilhões. A cifra equivale a 72,5% de tudo o que a Receita Federal arrecadou em 2003: R\$ 273 bilhões.

“Fraude contábil”- O cadastro da dívida ativa e os parcelamentos do Refis são supervisionados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Funciona como uma grande banca pública de advocacia. Possui escritórios em todas as capitais brasileiras e seccionais em 62 municípios do interior do País. Seu principal “cliente” é a Receita Federal.

No sítio que mantém na internet, a Procuradoria Geral da Fazenda vende a si mesma, como uma repartição “ágil e eficiente” . apuração realizada pela Folha nas últimas três semanas detectou uma realidade diversa.

Sob o véu de aparente eficácia, esconde-se uma engrenagem lenta, desaparelhada e assediada pela fraude. No caso das empresas que abraçaram o Refis, a hipótese de irregularidade é levantada em relatório é levantada em relatório confidencial do próprio governo.

Foi redigido há quatro meses por auditores da Controladoria Geral da União, órgão vinculado à Presidência da República. Está datado de 19 de novembro de 2003. Na página 15, o documento trata de “indícios de malversação dos recursos da dívida ativa que foram objeto do Refis.”

Diz o texto: “Como a lei faculta ao contribuinte pagar um percentual de seu faturamento, sem fixar um prazo para o encerramento dos pagamentos, grane parte dos contribuintes que aderiram ao Refis está fraudando os registros contábeis de seu faturamento, de forma a pagar o menos possível.”

De fato, a legislação do Refis vinculou o pagamento de antigas dívidas tributárias a percentuais incidentes sobre o faturamento. Variam de 0,3% a 1,5%, conforme o porte da empresa. Quanto menos a firma fatura, menos recolhimento ao fisco. Daí a suspeita de fraude contábil. “(...)

“(...) Outra empresa, a Commerce Desenvolvimento Mercantil, deve R\$ 147,8 milhões em tributos. O nome-fantasia da firma é Arapuã. A famosa casa varejista de eletrodomésticos recolhe mensalmente uma média de R\$ 1.000,00. Senão atrasar as prestações, estará quite com o fisco em 348 anos. “(...)

“Indústria Lousano Ltda., fabricante de condutores elétricos deve R\$ 43 milhões em tributos. Vinha recolhendo, em média, R\$ 15,2 mil por mês. O que resultaria num fracionamento da dívida em 236 anos. Foi porém excluída do Refis por falta de pagamento. Contatada pela reportagem a Lousano não quis se pronunciar.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Entre os processos cuja idoneidade a Controladoria da União considerou duvidosa, há parcelamentos que beneficiam empresas do setor de comunicação. A Rede Record de Televisão, ligada à Igreja Universal do reino de Deus, teve o débito de R\$ 383,8 milhões parcelado em até 92 anos.

O departamento jurídico da empresa ditou à Folha a seguinte manifestação: O Refis adveio de um dispositivo legal, ao qual a Record, como várias outras empresas, se enquadrou. Tudo foi feito dentro dos limites legais.”

A Editora Três, gráfica em cujas rotativas é impressa a revista “Isto É”, logrou dividir uma dívida de R\$ 222,4 milhões em parcelas que, a depender do faturamento da empresa, pode se alongar por até 344 anos. Domingo Alzugaray, dono da editora, levanta dúvidas quanto aos números da Procuradoria Geral da Fazenda: “Creio que devemos a metade disso.”

Alzugaray acrescenta: “Não tem fundamento a alegação de fraude. Pagamos religiosamente pelo faturamento. O que acontece é que esse faturamento não é suficiente. O país está parado. O prazo de 344 anos é até otimista. Ou começamos a faturar novamente como há cinco, seis anos, ou não vamos pagar nunca. Vamos afundar em dívidas.”

As informações que ora requeremos são de fundamental importância ao cumprimento de nossas atribuições constitucionais.

Sala das Sessões, em _____ de fevereiro de 2004.

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame